

LEI Nº 792, de 22 de Agosto de 1966

Abre Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Itaúna, de acordo com o que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 14 à Constituição Mineira de 09/12/1.965, decreta:

Art. 1º Fica abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO	
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0-03	Despesas de Custeio
3.1.4.0-03	Encargos Diversos
Despesas Diversas.....Cr\$700.000	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.2.0-03	Material de Consumo
Despesas Diversas.....Cr\$1.000.000	
3.1.4.0-03	Encargos Diversos
Despesas Diversas.....Cr\$700.000	

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1-03	Pessoal Civil
Porcentagem sobre arrecadação.....Cr\$300.000	
Substituições Regulamentares.....Cr\$2.433.000	

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS	
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.1	Pessoal
3.1.1.1-42	Pessoal Civil
Salários.....Cr\$5.000.000	
3.1.2.0-42	Material de Consumo
Despesas Diversas.....Cr\$1.500.000	
3.1.3.0-42	Serviços de Terceiros
Serviços Diversos.....Cr\$2.000.000	
3.1.4.0-42	Encargos Diversos
Despesas Diversas.....Cr\$1.000.000	

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.0.0.0	Despesas de Capital
3.1.0.0	Investimentos
3.1.4.0-63	Material Permanente
Aquisição de Livros para a Biblioteca Pública Municipal.....Cr\$1.000.000	

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1-92	Pessoal Civil
Gratificação por Serviço Extra.....Cr\$300.000	
Salários.....Cr\$10.000,00	

Indenizações.....	Cr\$200.000
3.1.2.0-92	Material de Consumo
Despesas Diversas.....	Cr\$4.000.000
3.1.4.0-92	Encargos Diversos
Despesas Diversas.....	Cr\$300.000

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1-95	Pessoal Civil
Contratados.....	Cr\$1.252.200
3.2.0.0	Transferências Correntes
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes
3.2.9.0-05	Para manutenção do T.G. 80 e
Cadeia Pública.....	Cr\$500.000
3.1.0.0	Pessoal
3.1.1.1-93	Pessoal Civil
Gratificações por Serviço Extra.....	Cr\$200.000
Salários.....	Cr\$1.200.000
3.1.3.0-94	Serviços de Terceiros
Serviços Diversos.....	Cr\$7.500.000
3.1.1.1-95	Pessoal Civil
Salários.....	Cr\$3.000.000
3.1.1.1-96	Pessoal Civil
Salários.....	Cr\$2.100.000
3.1.1.1-99	Salários.....
	Cr\$4.000.000

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 22 de Agosto de 1966

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal